



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5027/2017, 28 de abril de 2017.

Dispõe sobre o Preço Médio por Consulta para Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica visando Contratação de Clínico Geral para Atender a Demanda do Município na Atenção Primária, e dá Outras Providências.

Considerando que a saúde é um direito fundamental e social, e dever do Estado garantir mediante políticas públicas, proporcionando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que coloca a saúde como sendo um direito fundamental do ser humano, devendo ser prestada de forma conjunta por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, e;

Considerando o inciso I do artigo 7º, artigo 193 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, e;

Considerando a Resolução nº 010/2017, de 27 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/Pr., que aprovou o valor médio por consulta para Clínico Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor médio por consulta para Clínico Geral, visando promover o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar serviços técnicos profissionais na área de saúde/serviços médicos, para realização de consultas junto as Unidades de Saúde do Município de Céu Azul, para atender a demanda na atenção primária, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 010/2017.

Art. 2º O preço a ser pago por consulta para Clínico Geral será de R\$ 16,00 (dezesseis reais).

Parágrafo Único: O preço estipulado no caput deste artigo não obriga a contratação pela Administração, quando constatado preços mais vantajosos à Administração.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 3º A contratação será pelo processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de Agosto de 2007.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul, em 28 de abril de 2017.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 28, 4 2017

Página: 01 de 02 de 1585